



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 964/2022

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 12/09/2022
Responsável

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 105.916,87 (cento e cinco mil, novecentos dezesseis reais e oitenta e sete centavos), nas dotações abaixo especificadas.

09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.03.01 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0006.2122 – Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente	
33500000 – TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	Fonte 200 Valor R\$ 13.610,00
33500000 – TRANSF. INST.PRIV. S/FINS LUC.	Fonte 100 Valor R\$ 92.306,87

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez reais).

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para exercício de 2022, no valor de R\$ 92.306,87 (noventa e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA FONTE	VALOR
11.01.02.15.451.0022.3065 – Construção de Praças e Logradouros Públicos		
44905100 – Obras e Instalações	974 100	92.306,87

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Programa: 06 - PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 2122 – Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Percentual	100	105.916,87

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 12 de setembro de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal